



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO DE BORDA E SEGURANÇA DE
AMBIENTE**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 030/2023-E

PROCESSO n.º 149.00001735/2023-16

OFERTA DE COMPRA N° 172201170562023OC00031

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28/12/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/01/2024 às 9h30min.

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPEM-SP**, Autarquia Estadual, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 61.924.981/0001-58, sediada na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, Vila Gumercindo, São Paulo – SP, doravante designada “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu Superintendente Sr. Marcos Heleno Guerson de Oliveira Junior, RG n.º 19.469.403-0 e CPF n.º 120.688.798-24, conforme determina o seu Regulamento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 55.964/2010, alterado pelo Decreto Estadual n.º 64.110/2019, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta **AUTARQUIA**, a licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo **menor preço**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação objetivando a **contratação de empresa especializada na aquisição de sistema de proteção de borda e segurança de ambiente**, sob o regime de empreitada por preço global, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n.º 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, do Decreto Estadual n.º 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. Descrição. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de sistema de proteção de borda e segurança de ambiente, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de



representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;



2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022);

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

2.8. Participação de cooperativas. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei



Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços unitários e total para a prestação dos serviços, serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº



123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Data de referência.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.

3.4. **Validade da proposta.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

3.5. Deverá constar na proposta os dados que a empresa detenha junto ao Banco do Brasil.

3.6. Em virtude da publicação da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, a partir de setembro/2023 todos os pagamentos às pessoas físicas e jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços terão retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, observadas as disposições da Lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do artigo 720 do Decreto federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, e da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 25 de janeiro de 2012.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;



b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número de autenticação do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Será admitida, evidentemente, a autenticação eletrônica, caso a escrituração contábil seja eletrônica e desse modo transmitida via SPED à Receita Federal.

b.1) no caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, ou seja, quando a licitante dispuser de Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG), igual ou superior a 1,0 (um) inteiro, cujo resultado será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} \\ &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}} \\ \\ \text{ILC} &= \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} \\ &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \\ \text{ISG} &= \text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL} \\ &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}} \end{aligned}$$

d) A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea c, deste subitem 4.1.3, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:



- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- e) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.2, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.3, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:



4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.4, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os produtos, tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

4.1.5.2. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes ao objeto da licitação;

4.1.5.3. A comprovação a que se refere os itens objeto deste Termo de Referência poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

4.1.5.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato;

4.1.5.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante;

4.1.5.6. Declaração, específica para este certame, emitida pelo fabricante, comprovando que o licitante está apto e qualificado a vender e comercializar as soluções e os serviços técnicos objetos do Termo de Referência, Anexo I do edital. Se a equipe técnica do IPEM-SP considerar cabível, ele poderá realizar diligência para confirmar a veracidade das informações fornecidas;



4.1.5.7. A declaração específica solicitada acima deverá ser apresentada em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação;

4.1.5.8. O licitante deverá apresentar as especificações e documentações técnicas de cada um dos itens ofertados através de catálogos, endereço URL internet do fabricante ou declaração do fabricante com as respectivas informações técnicas para comprovação dos requisitos técnicos solicitados para a prévia análise técnica dos itens ofertados;

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.



5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o item 1 e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o item 2 e incidirá sobre o valor total de cada item.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:



- 5.4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 5.4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.
- 5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.
- 5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.
- 5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.
- 5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.



- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
- e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
- e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
- f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio



sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo



para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Adjudicação.** A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida.

Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.



8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Prazo de entrega.** Os bens deverão ser entregues em até 05(cinco) dias, contados da data da retirada/recebimento da nota de empenho pela contratada.

8.2. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.

8.3. **Remissão ao Termo de Referência.** A entrega e instalação do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Recebimento provisório.** O objeto poderá ser recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo indicado na notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo indicado na notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4. **Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto, caso haja recebimento provisório, dar-se-á definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.



10. PAGAMENTOS

10.1. Prazo. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Unidade Compradora, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo".

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

10.5. **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

10.6. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a emissão de nota de empenho.

11.1.1. Se, por ocasião da emissão de nota de empenho, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis,



comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.



11.2. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Unidade Compradora para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.2.2;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

11.5. No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 17056, de classificação funcional programática 14125172456690000 270050219 e categoria econômica 449052 172201.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica,



que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na legislação em vigor, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual neste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.



14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência anexo I do Edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

São Paulo, 27 de dezembro de 2023.

Marcos Heleno Guerson de Oliveira Junior
Superintendente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Este documento tem como objetivo a contratação de empresa especializada na aquisição de sistema de proteção de borda e segurança de ambiente;

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. No ano de 2018 o IPEM-SP adquiriu um sistema de proteção de borda e segurança para todas as unidades do estado. Os equipamentos e serviços adquiridos no ano de 2018 contavam com suporte e licenciamento de 36 meses a partir da data de cada ativação, encerrando-se tal garantia ativa no final de 2021. A ausência de garantia e suporte implica sérios riscos à continuidade das operações do IPEM-SP, uma vez que todos os sistemas utilizados pela Autarquia dependem de tal infraestrutura e sua paralisação pode implicar interrupção total e/ou parcial das atividades do Órgão.

O suporte a ser contratado para cada um dos equipamentos contidos neste documento, é essencial para a continuidade dos serviços prestados pelo em cada uma das unidades, tanto para os prédios da Sede/Capital quanto para as Delegacias Regionais.

Tal suporte prevê a manutenção ininterrupta dos equipamentos e serviços especificados no presente Termo e implica diretamente nos seguintes serviços: administração de servidores, administração de usuários, bancos de dados, servidores de arquivos, e-mail corporativo, internet, intranet, todos os sistemas em produção, segurança interna e segurança de borda, com auxílio de hardware e software específico para Datacenter e Delegacias Regionais.

3. SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE PERÍMETRO E REDE (TIPO 1) – 3 (Três) Unidades.

3.1. Fornecimento de Solução de Segurança de Perímetro e Rede composta de elementos de hardware e software do tipo Appliance, modelo em plena linha de produção, sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta, com seguintes funcionalidades integradas;

3.1.1. Todos os equipamentos e componentes fornecidos deverão ser novos e sem uso anterior;

3.1.2. Desempenho de NGFW de no mínimo 9.0 Gbps;

3.1.3. Inspeção TLS 1.2 e/ou TLS 1.3;

3.1.4. Desempenho de VPN AES GCM – 256;

3.1.5. Túneis de VPN Site to Site simultâneos de no mínimo 2.000 conexões;



- 3.1.6. Clientes VPN SSL suportados de no mínimo 1500;
- 3.1.7. Capacidade de inspeção de conexões simultâneas;
- 3.1.8. Quantidade de conexões TCP por segundo 145.000 conexões;
- 3.1.9. Quantidade de contextos virtuais licenciados 10;
- 3.1.10. Quantidade mínima de 08 interfaces Gigabit Ethernet RJ45;
- 3.1.11. Quantidade mínima de 08 interfaces SFP+;
- 3.1.12. 01 interface para Porta Console;
- 3.1.13. 01 Portas USB;
- 3.1.14. Form Factor Rack, 1U de altura por 19" de largura;
- 3.1.15. Módulo de Cluster ou portas para High Availability inclusos;
- 3.1.16. Funcionamento em Cluster com somatória de performance de no mínimo 02 equipamentos;
- 3.1.17. Alimentação redundante 100 - 240 VAC 50 - 60 Hz;

3.2. SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE PERÍMETRO E REDE (TIPO 2) – 20 (Vinte) Unidades:

- 3.2.1. Fornecimento de Solução de Segurança de Perímetro e Rede composta de elementos de hardware e software do tipo Appliance, modelo em plena linha de produção, sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta, com seguintes funcionalidades integradas;
- 3.2.2. Todos os equipamentos e componentes fornecidos deverão ser novos e sem uso anterior;
- 3.2.3. Todos os equipamentos ofertados deverão ser homologados pela ANATEL;
- 3.2.4. Desempenho de NGFW de no mínimo 1.0 Gbps;
- 3.2.5. Inspeção TLS 1.2 e/ou TLS 1.3;
- 3.2.6. Desempenho de VPN AES GCM – 256;
- 3.2.7. Túneis de VPN simultâneos de 1.000;
- 3.2.8. Quantidade de clientes VPN mobile suportados 200;
- 3.2.9. Capacidade de inspeção de conexões simultâneas;



- 3.2.10. Quantidade de novas conexões TCP por segundo 12.000 conexões;
- 3.2.11. Quantidade de contextos virtuais licenciados 3;
- 3.2.12. Quantidade mínima de 07 interfaces Gigabit Ethernet RJ45;
- 3.2.13. 01 interface para Porta Console;
- 3.2.14. 01 Portas USB;
- 3.2.15. Form Factor Desktop ou Rack não podendo exceder 1U de altura;
- 3.2.16. Alimentação 100 - 240 VAC 50 - 60 Hz;

3.3. Características gerais

- 3.3.1. O equipamento deverá ser baseado em Hardware especializado, não podendo ser servidor ou estação de trabalho de uso genérico, com capacidade suficiente para atender a necessária demanda das unidades onde forem instalados;
- 3.3.2. O appliance deverá possuir suporte à SNMP v1, v2 e v3. (Simple Network Management Protocol);
- 3.3.3. O appliance deverá possuir um sistema de alertas configurável fornecendo, pelo menos, avisos sobre eventos críticos no Sistema;
- 3.3.4. Requisitos Software para o Appliance Firewall / VPN;
- 3.3.5. O equipamento não deve possuir limitação de endereçamento IP que pode ser tratado pelo Firewall;
- 3.3.6. A solução deve possuir solução de Antivírus ativa e funcional integrado a solução para a verificação do tráfego que passa pelo Firewall, permitindo ainda a atualização automática do Antivírus;
- 3.3.7. O Firewall deve possuir um sistema próprio de modo que os binários do equipamento sejam protegidos;
- 3.3.8. A solução deve permitir que todo o tráfego de informações entre o dispositivo de gerenciamento e os dispositivos gerenciados seja criptografada;
- 3.3.9. A solução de Firewall deve permitir a filtragem de pacotes;
- 3.3.10. A solução de Firewall deve suportar stateful inspection;
- 3.3.11. A solução de Firewall deve suportar diferentes níveis de segurança para filtragem de aplicativos;
- 3.3.12. A solução sempre deve utilizar a tecnologia stateful inspection, e, adicionalmente,



deve implementar a filtragem de aplicações nas regras que compõem a política de segurança;

- 3.3.13. Permitir que todas as comunicações sejam bloqueadas por padrão a menos que estejam expressamente permitidas na política de segurança;
- 3.3.14. Permitir a realização de Qos para conexões tanto de entrada como de saída definindo alocação de banda e prioridade para utilização;
- 3.3.15. Permitir a definição de Qos, para o tráfego por porcentagem do link, garantia de uma parte da banda, limites de banda;
- 3.3.16. Permitir criação de Qos por interface física ou lógica (VLAN);
- 3.3.17. Permitir a criação de regras específica para tipos de protocolos IP genéricos;
- 3.3.18. A solução deve possibilitar a suportar os protocolos SMTP, HTTP e FTP executando filtragem de aplicativos no conteúdo das informações;
- 3.3.19. Suportar a autenticação de usuários utilizando o protocolo TACACS;
- 3.3.20. Suportar a autenticação de usuários utilizando o protocolo RADIUS;
- 3.3.21. Suportar a autenticação de usuários utilizando o protocolo LDAPS;
- 3.3.22. A compatibilidade de VPN deve ser testada por organismos independentes, como VPN Consortium, podendo atestar a qualidade da solução.
- 3.3.23. Devem possuir no mínimo duas das seguintes certificações, FIPS ou Common Criteria ou ICSA Labs ou Cyberratings.org, que atestam a qualidade da solução;
- 3.3.24. A solução disponibilizada deverá ser integrada, com hardware e software do mesmo fabricante;
- 3.3.25. Deverão ser fornecidos todos os manuais, drivers, cabos, placas, softwares, licenças de sistemas operacionais e outros dispositivos necessários à instalação e o perfeito funcionamento da solução, mesmo que não especificados;
- 3.3.26. Os equipamentos e softwares deverão suportar IPv6;
- 3.3.27. A solução deverá suportar e disponibilizar gerenciamento centralizado dos equipamentos, de suas funcionalidades e configurações sem restrições;

3.4. Funções e Possibilidade de configurações:

- 3.4.1. A solução deve possibilitar a utilização de todas as interfaces para configuração dos appliances, não importando se é rede interna Dmz ou Wan;



- 3.4.2. A Solução deve suportar a configuração automática do serviço de anti-spoofing. Suportar 802.1q VLAN tagging;
- 3.4.3. Suportar roteamento ip Multicast;
- 3.4.4. Suportar políticas de roteamento;
- 3.4.5. Suportar a configuração do IP do Firewall utilizando a GUI de gerenciamento;
- 3.4.6. Suportar a alteração de roteamento utilizando a GUI de gerenciamento ou através de interface HTTPS/SSH do equipamento;
- 3.4.7. Suportar roteamento por origem;
- 3.4.8. Suportar definição de entradas Proxy ARP estático por meio da GUI de gerenciamento;
- 3.4.9. Suportar que entradas ARP possam ser adicionadas e removidas sem a utilização de comandos do sistema operacional;
- 3.4.10. Suportar a alteração do MTU (unidade máxima de transmissão) através da GUI de gerenciamento;
- 3.4.11. A solução deve possibilitar a configuração de NAT de origem;
- 3.4.12. A solução deve suportar a configuração de conversão de múltiplos endereços para apenas um endereço de forma dinâmica (Port Address Translation);
- 3.4.13. Suportar a configuração de DHCP para o fornecimento de endereços de forma dinâmica;
- 3.4.14. Suportar para tradução do destino estático (NAT);
- 3.4.15. Suportar tradução da porta de destino;
- 3.4.16. Suportar a tradução de uma combinação de uma origem e destino estáticos (NAT de origem e destino aplicados na mesma regra);
- 3.4.17. A solução deverá suportar o padrão 802.3as de link Aggregation para fins de load-balancing e alta disponibilidade dos Links de Rede;
- 3.4.18. Suportar a geração de entradas de Proxy ARP automaticamente para as traduções de endereços;
- 3.4.19. A Solução deve permitir a criação de regras específicas utilizando usuários ou grupos de Usuários de Domínio como objeto de especificação para a regra permitindo que esta seja criada tanto para permissão ou negação de acesso quanto ou/e autenticação deste usuário ou grupo de usuário a um determinado destino interno ou externo ao



ambiente protegido pela solução utilizando apenas um campo de configuração;

- 3.4.20. Realizar o balanceamento de tráfego de no mínimo 3 (três) links de acesso WAN, inclusive de provedores diferentes, sem a necessidade de implementação de protocolos de roteamento e de forma incorporada a solução no mesmo equipamento;
- 3.4.21. A Solução deve possuir de modo nativo ou no formato modular um recurso de autenticação de Usuários da Rede protegida para que então possam obter acesso permitido pela política de acesso:
- 3.4.22. Esse recurso deve prover também a autenticação de usuários de Microsoft Active Directory, LDAP e RADIUS;
- 3.4.23. Deverá possibilitar que elementos relacionados a aplicações que sejam utilizados para a criação de regras de acesso, facilitando a identificação dos padrões de tráfego de uma determinada aplicação, como por exemplo, Mensageira Instantânea, Streaming, e Etc, além das portas TCP/UDP utilizadas;
- 3.4.24. O Equipamento deverá permitir a visualização do número de conexões simultâneas abertas para cada endereço IP nas regras de acesso do Firewall.

3.5. Gerenciamento de Regras:

- 3.5.1. Deve suportar a definição de um modelo de regras (política de segurança), sobre as quais todas as demais regras ficarão subordinadas, seguindo o conceito de federalização. Ou seja, considerando dois ou mais escritórios que possuam um cluster de Firewall cada e que também possuam regras em comum, deverá ser possível, a partir da GUI do Gerenciador, criar um modelo de regras que será herdado pelos clusters que estiverem subordinados a este modelo;
- 3.5.2. Quando da atualizada de regras, que tal regra será aplicada automaticamente em todos os grupos de regras que estiverem subordinados ao modelo;
- 3.5.3. Capacidade de criação de grupos e sub-regras que podem ser aplicadas ou não no grupo ou modelo de regras obedecendo a hierarquia. E que também permitam criação de sub-regras a partir de uma ou mais regras;
- 3.5.4. Suportar grupos de regras que devem ser aplicadas para cada Firewall individualmente que podem ou não serem subordinadas ao modelo de regras;
- 3.5.5. Permitir criação de perfis de acesso para que cada administrador possua direitos diferenciados de acesso e configuração de regras de segurança;
- 3.5.6. Permitir que cada perfil de administrador possua direitos e/ou acessos diferenciados às configurações das regras de segurança;



- 3.5.7. A solução deve ser orientada a objetos possibilitando copiar e colar os objetos gráficos;
- 3.5.8. Possibilidade de criação de objetos para aplicação nos modelos ou grupo de regras, sendo necessários, pelo menos os seguintes elementos:
 - 3.5.8.1. Host, com atributos de endereço IP primário e endereços IP secundários;
 - 3.5.8.2. Ranges de Endereçamento IP;
 - 3.5.8.3. Grupos compostos por vários elementos distintos;
 - 3.5.8.4. Aliases, que pode variar de atributos conforme elementos utilizados; ou seja, utilizar elementos dinâmicos na política de segurança, de modo que o valor do elemento é resolvido (alterado), dependendo do Firewall em que está instalada a política;
 - 3.5.8.5. Serviços de rede, com atributos para determinar o tipo de protocolo, porta de origem e porta de destino;
 - 3.5.8.6. O sistema deverá impedir a aplicação de regras que impeçam a conexão do gerenciamento ao Firewall;
 - 3.5.8.7. Permitir o gerenciamento de várias versões diferentes do firewall no mesmo gerenciamento, sendo que no caso de clusters os seus membros devem possuir exatamente a mesma versão e modelo de equipamento;
 - 3.5.8.8. Possuir LDAP interno para criação de usuários conforme políticas de acesso;
 - 3.5.8.9. Identificar os objetos que estão sendo utilizados ou não e em qual local;
 - 3.5.8.10. Permitir a verificação por Hits quais regras estão sendo mais utilizadas pelo Firewall, gerando estas informações dentro das regras;
 - 3.5.8.11. Permitir o Roll-back, ou seja, voltar as regras ao estado anterior;
 - 3.5.8.12. Permitir o armazenamento das últimas alterações no grupo de regras com a possibilidade de Roll-Back;
 - 3.5.8.13. A solução deve possibilitar o controle sobre a alteração de regra informando o usuário que realizou a alteração da regra;
 - 3.5.8.14. Configurar lista de sites bloqueados, ou filtro de conteúdo integrado a solução tanto para os protocolos HTTP e HTTPS e criar páginas customizadas no formato html ou redirecionando para uma página específica por lista de sites;
 - 3.5.8.15. Possibilidade de realização de regras de inspeção para os protocolos HTTP, SMTP,



POP3, FTP, IMAP e SIP;

- 3.5.8.16. Permitir a criação de regras de IPS para os protocolos HTTP, SMTP, POP3, FTP, IMAP e SIP, tendo uma base de ataques atualizada pelo fabricante, permitindo também a utilização de um equipamento somente para esta funcionalidade do mesmo fabricante;
- 3.5.8.17. Nas regras de IPS, permitir a visualização do conteúdo das assinaturas, e também permitir a criação de regras customizadas;
- 3.5.8.18. A solução deve permitir a filtragem de pacotes HTTPS, abrindo os pacotes criptografados, realizando a filtragem e depois inserindo um certificado próprio ou inserido pelo administrador;

3.6. Alta Disponibilidade de Links de Comunicação e VPN:

- 3.6.1. O Firewall deve ser capaz de fazer balanceamento de carga de links para conexões de saída;
- 3.6.2. O balanceamento deve ser capaz de selecionar o caminho mais rápido para o destino através de peso proporcional à banda de cada link;
- 3.6.3. O balanceamento de carga deve ser capaz de selecionar o caminho mais rápido para o destino, com base na análise de performance do link ou por peso proporcional à banda disponível em cada link;
- 3.6.4. O Firewall deve ser capaz de realizar balanceamento de carga para a entrada de conexões;
- 3.6.5. O Firewall deve fornecer balanceamento de carga através dos links para conexões VPN, sendo que as conexões possam ser balanceadas aumentando o desempenho do túnel VPN;
- 3.6.6. O balanceamento de Conexões VPN deve ser realizado através de um único túnel lógico, não havendo nenhum protocolo adicional de roteamento;
- 3.6.7. No caso de falha de um link, todas as conexões existentes devem ser automaticamente transferidas (statefully) para o outro Link que estiver ativo;
- 3.6.8. Devem poder ser acrescentadas novas ligações de links sem quaisquer alterações nas ligações existentes;
- 3.6.9. O Firewall deve fornecer o recurso de balanceamento de carga e agregação da capacidade de banda de Links para estabelecimento de túneis VPN somando a capacidades destes Links de comunicação para o tráfego de informações dentro da VPN. Os Links devem ser agregadas de modo que ao ser iniciada uma transferência



entre dois pontos em que esteja sendo usado este recurso, as capacidades dos Links sejam somadas;

3.7. Alta Disponibilidade Firewall/VPN/IPS:

- 3.7.1. A solução deve permitir que o Firewall seja agrupado em múltiplos equipamentos que funcionam como um único, com um objetivo virtual e com políticas de segurança idênticas;
- 3.7.2. O desempenho de cada equipamento deve contribuir para o throughput total;
- 3.7.3. O Firewall / VPN deve ser agrupado para se ter uma maior disponibilidade e maior escalabilidade, sendo que este deve ser do modo ativo-ativo;
- 3.7.4. Permitir que as configurações sejam aplicadas automaticamente a todos os membros do cluster, de modo que o administrador não precise definir configurações separadas para cada módulo do cluster;
- 3.7.5. O cluster deve ser visto com uma entidade única para o resto da rede, utilizando tecnologia de agrupamento virtual por endereço IP e MAC sendo que este deve ser montado sem a utilização de protocolos adicionais de roteamento (tais como multicast);
- 3.7.6. Suportar cluster ativo-ativo de no mínimo 2 equipamentos;
- 3.7.7. O cluster deve ser montado utilizando-se versões idênticas de software e equipamentos;
- 3.7.8. O cluster deve suportar a inserção de novos equipamentos no cluster já configurado;
- 3.7.9. O cluster deve suportar um balanceamento dinâmico de carga de modo nativo;
- 3.7.10. O cluster deve suportar a inserção de um equipamento em modo de espera pela interface gráfica;
- 3.7.11. O cluster deve fornecer stateful clustering failover para conexões TCP simples que utilizam uma porta estática (exemplo SSH);
- 3.7.12. O cluster deve fornecer stateful clustering failover para conexões TCP complexas que utilizam várias portas (como, FTP, SIP e Oracle);
- 3.7.13. O cluster deve fornecer stateful clustering failover para conexões autenticadas;
- 3.7.14. O cluster deve fornecer stateful clustering failover para conexões VPN;
- 3.7.15. O cluster deve fazer stateful clustering failover mesmo quando todas as características dos produtos estão em uso e para todas as funcionalidades de Firewall, vpn e



balanceamento de links;

- 3.7.16. O cluster não deve derrubar as conexões existentes quando for aplicada uma nova política de segurança;
- 3.7.17. A análise de malware moderna deve considerar recursos para a compressão de aspectos do malware nos seguintes itens: Application Layer, OS Layer, CPU Layer e Memory Layer;
- 3.7.18. A análise moderna de malware deve considerar diferentes tipos de análise sendo, no mínimo as seguintes:
 - 3.7.18.1. Análise dinâmica;
 - 3.7.18.2. Análise Estática;
 - 3.7.18.3. Bare Metal;
 - 3.7.18.4. Para a capacidade de IPS deve ser considerada a opção de trabalho com modulo de Fail Open;

3.8. Alta Disponibilidade de Servidores:

- 3.8.1. O Firewall deve permitir o balanceamento de dois ou mais servidores web que estejam sendo protegidos por ele;
- 3.8.2. O balanceamento deve verificar a disponibilidade dos equipamentos através de ping ou agente específico para health check;
- 3.8.3. Deve permitir o balanceamento por linha de regra do Firewall, além de permitir a parametrização de como as conexões serão encaminhadas para os grupos de servidores;
- 3.8.4. Permitir a integração do balanceamento de Servidores com o de links, definindo que vários servidores podem ser acessados por vários links;
- 3.8.5. Permitir a atualização dinâmica da zona do servidor DNS para que em caso de queda do link, as requisições não sejam encaminhadas.

3.9. Software de Gerenciamento da Solução de Firewall:

- 3.9.1. A solução de gerenciamento e Log deverá possibilitar a instalação em Cluster em modo Ativo/Passivo em um hardware dedicado ou Máquina virtual, no ambiente do IPEM-SP;
- 3.9.2. O Sistema de Gerenciamento deve realizar o gerenciamento de todos os elementos da solução a partir de uma única console de operação, devendo ser parte integrante



da solução fornecida sem custos adicionais;

- 3.9.3. A Solução deve permitir que qualquer característica existente nos elementos de gerenciamento possa ser monitorada, configurada e administrada através de console única e de forma gráfica (GUI);
- 3.9.4. Todas as conexões com a interface de gerenciamento devem ser criptografadas e autenticadas;
- 3.9.5. Deve possuir um sistema de log capaz de receber todos os logs de todos os firewalls gerenciados ou de ativos de terceiros via protocolo syslog;
- 3.9.6. O sistema de gerenciamento e de log podem ser hospedados na mesma máquina ou em máquinas distintas, podendo ter alta disponibilidade tanto do gerenciamento quanto do sistema de log;
- 3.9.7. O sistema de gerenciamento e log deve ter suporte para instalação tanto em ambiente Windows, Linux ou ambiente virtualizado;
- 3.9.8. As configurações de todos os sistemas gerenciados devem ser armazenadas no mesmo sistema de gerenciamento, de modo que havendo alguma falha de hardware do Firewall, a decisão de restauração possa ser realizada usando os dados armazenados, através do sistema de gestão;
- 3.9.9. O sistema de gerenciamento deverá ser capaz de gerenciar todos os equipamentos descritos e contidos na solução ofertada;
- 3.9.10. Todos os sistemas gerenciados devem suportar a conexão aceitando a configuração de NAT (network address translation), para conseguir gerenciar a GUI, sistema de gerenciamento, sistema de log e Firewall;
- 3.9.11. O sistema de gerenciamento e Log deve ter a capacidade de suportar a implementação de alta disponibilidade sendo que se houver queda do gerenciamento todas as informações sejam transferidas de forma transparente;
- 3.9.12. A solução de gerenciamento deve ser totalmente compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux, sistemas de virtualização ou também em sistema proprietário da marca do Appliance;
- 3.9.13. A partir da console gráfica do Sistema de Gerenciamento deve ser possível visualizar, pelo menos, as seguintes informações:
 - 3.9.13.1. Status dos Firewalls monitorados entre ativo (on-line) e inativo (off-line);
 - 3.9.13.2. Status em tempo real da carga de utilização dos Firewalls;
 - 3.9.13.3. Status em tempo real do tráfego nas interfaces dos Firewalls;



- 3.9.13.4. Status em tempo real das conexões permitidas e bloqueadas dos Firewalls;
- 3.9.13.5. Suportar a exportação dos relatórios no formato pdf para se garantir a autenticidade das informações, em conformidade as normas de auditoria;
- 3.9.13.6. O sistema de gerenciamento deve permitir diferentes perfis, níveis de acesso de administração;
- 3.9.13.7. Permitir que um número ilimitado de administradores se conectem ao sistema de gerenciamento simultaneamente, com diferentes permissões de leitura ou escrita;
- 3.9.13.8. Permitir que cada administrador tenha responsabilidades mínimas distintas tais como:
 - 3.9.13.8.1. Somente visualizar logs;
 - 3.9.13.8.2. Telas de administração específica;
- 3.9.13.9. Permitir que todas as ações do administrador sejam auditadas, registrando (armazenando) o endereço IP e nome de usuário conectado, também, devem ser registradas as alterações;
- 3.9.13.10. Deve armazenar no mínimo 20 Gigas por dia;

3.10. Requisitos de Monitoramento da Solução:

- 3.10.1.1. A visualização de logs dos Firewall /VPN deve possuir, pelo menos, seguintes informações:
 - 3.10.1.1.1. Identificação do elemento que originou o log de informação;
 - 3.10.1.1.2. Endereço IP de origem;
 - 3.10.1.1.3. Endereço IP de destino;
 - 3.10.1.1.4. Ação tomada pelo Firewall Engine/VPN conforme política;
 - 3.10.1.1.5. Porta de Origem;
 - 3.10.1.1.6. Porta de Destino;
 - 3.10.1.1.7. Endereço de NAT de origem;
 - 3.10.1.1.8. Endereço de NAT de destino;
 - 3.10.1.1.9. Porta PAT de origem;
 - 3.10.1.1.10. Porta PAT de destino;
- 3.10.2. Permitir a criação de visões de monitoração, como um dashboard, visando analisar os



ambientes que serão monitorados de forma simplificada, estas visões devem ser atualizadas de forma automática e dinâmica;

- 3.10.3. A partir da tela de monitoração o administrador deve poder ver detalhes sobre determinado tráfego e visualizar detalhes dos pacotes na janela de log;
- 3.10.4. As visões de monitoração devem permitir o administrador saber no mínimo o status de todos os objetos monitorados, tráfego por links, informações sobre o equipamento, tráfego criptografado e tráfego por regra;
- 3.10.5. Permitir a visualização dos registros no sistema de log o tempo decorrido de cada conexão;
- 3.10.6. Permitir a visualização do número de bytes enviados e recebidos durante cada conexão;
- 3.10.7. Suportar a guarda de URL's no sistema de log além de possuir nativamente mais de 30 categorias;
- 3.10.8. Suportar o envio de todas as mensagens de sistema para um sistema de log centralizado;
- 3.10.9. Todos os registros de logs dos firewalls devem ser enviados para o sistema de log;
- 3.10.10. Permitir o registro dos dados de log no firewall se a conexão com o sistema de log se perder e quando a conexão for restabelecida, todo este conteúdo deve ser enviado automaticamente sem interação do administrador;
- 3.10.11. Permitir a monitoração de log em tempo real;
- 3.10.12. Permitir a guarda de filtros para os logs sendo que estes podem ser utilizados novamente em novas conexões;
- 3.10.13. Permitir a criação de diferentes filtros que mostram o tráfego passante em tempo real sem a necessidade de armazenamento no sistema de log;
- 3.10.14. Permitir a exportação de dados registrados no formato CSV ou XML;
- 3.10.15. Permitir a exportação de dados registrados no formato de log para um servidor syslog;
- 3.10.16. Permitir a aplicação de filtros predefinidos no momento da navegação de registros de log;
- 3.10.17. Permitir a criação de agendamentos para o arquivamento dos registros de log;
- 3.10.18. Suportar o agendamento de exportação de relatórios;



- 3.10.19. Definição de vários alertas específicos para diferentes tipos de eventos;
- 3.10.20. O sistema deve suportar alertas enviando traps SNMP;
- 3.10.21. O sistema deve ter suporte para alertas e notificações enviando e-mails;
- 3.10.22. Possibilitar a visualização dos túneis VPN ativos que são estabelecidos por um determinado Firewall dentro da estrutura protegida, bem como os clients VPN que possuem sessões abertas no dispositivo em tempo real;
- 3.10.23. Permitir o gerenciamento dos Túneis VPN ativos e Clientes VPN, possibilitando a finalização destas conexões caso necessário;
- 3.10.24. Permitir que um Snapshot dos Logs, alertas e entradas de auditoria seja realizada através da console de gerenciamento gráfica;
- 3.10.25. A solução deve permitir que o administrador altere o parâmetro que define a emissão de alertas críticos relacionados ao Firewall e ao sistema de gerenciamento através de interface gráfica e gráficos de monitoramento;

3.11. Relatórios:

- 3.11.1. Deve possuir uma ferramenta de relatórios integrada ao sistema de gestão;
- 3.11.2. Possuir alguns modelos de relatórios padrão disponível com a ferramenta de relatórios;
- 3.11.3. Suportar a personalização e à criação de novos relatórios pelos administradores;
- 3.11.4. Permitir a execução automática de relatórios;
- 3.11.5. Possuir uma ferramenta de visualização dos relatórios sendo que estes possam ser gerados no formato de gráficos para melhor visualização dos resultados;
- 3.11.6. Suportar a exportação dos relatórios somente em formato PDF, em conformidade com as normas de auditoria;

3.12. Atualizações do Firewall:

- 3.12.1. As atualizações devem ser feitas com um upgrade da versão atual no equipamento ou através de patches fragmentados;
- 3.12.2. O Firewall deve permitir a atualização de forma remota;
- 3.12.3. Em modo cluster o firewall deve ser atualizado sem paradas (ou seja, os membros do cluster devem poder ser atualizados, um de cada vez, e não havendo queda de conexões pelo fato dos Firewalls membros do cluster estarem com versões diferentes durante;



- 3.12.4. As imagens de atualização devem estar protegidas contra manipulação de terceiros;
- 3.12.5. O Firewall deve ter a função roll back para uma versão anterior em caso de problemas na atualização tanto no sistema de gerenciamento quanto no localmente no appliance;

3.13. Requisitos para as Funcionalidades de VPN:

- 3.13.1. As redes privadas virtuais (VPN) devem ocultar e criptografar o tráfego entre os pontos finais, para estabelecer um canal virtual, através de um túnel seguro sobre uma rede tipicamente pública como a Internet;
- 3.13.2. Realizar o balanceamento de tráfego em VPNs Site-to- Site entre os Firewall que estão fechando a comunicação quando utilizado 2 (dois) ou mais links de acesso WAN, inclusive de provedores diferentes, sem a necessidade de implementação de protocolos de roteamento e de forma incorporada ao produto, sendo estes dois Firewalls utilizados para realizar o balanceamento da comunicação do mesmo fabricante;
- 3.13.3. Deve suportar os algoritmos AES-128, AES-256, DES e 3DES, MD5 e SHA-1;
- 3.13.4. Deve apresentar as VPN configuradas com as informações abaixo:
- 3.13.5. Ícone/ indicativo se a VPN está ativa/inativa;
- 3.13.6. Nome do peer remoto;
- 3.13.7. Ícone/ indicativo se o IPSEC está em modo AGRESSIVO;
- 3.13.8. 1ª Fase - IKE/ISAKMP - Grupo DH – descrição;
- 3.13.9. 1ª Fase - IKE/ISAKMP - Tipo do Hash;
- 3.13.10. 1ª Fase - IKE/ISAKMP - Tipo de Criptografia;
- 3.13.11. 1ª Fase - IKE/ISAKMP - Tempo Limite (timeout);
- 3.13.12. 2ª Fase - ESP – Criptografia;
- 3.13.13. 2ª Fase - ESP - Tempo Limite (timeout);
- 3.13.14. 2ª Fase - ESP - Bytes Limite;
- 3.13.15. Autenticação utilizada;
- 3.13.16. Nome do objeto Peer Remoto;
- 3.13.17. Nome do objeto de acesso remoto, objeto de acesso remoto pode ser rede, host, grupo de redes, grupo de hosts ou grupo de rede e hosts;



- 3.13.18. Descrição/observação;
- 3.13.19. Habilitar globalmente a geração de logs para o processo de negociação de chaves para gerar logs com as conexões que farão uso do túnel;
- 3.13.20. A Solução deve suportar o protocolo IKE2 (Internet Key Exchange);
- 3.13.21. Devem ser possíveis operações de inclusão, edição, exclusão e ativação/desativação;

3.14. Funcionalidades VPN Client:

- 3.14.1. O cliente VPN deve suportar autenticação baseada em certificados;
- 3.14.2. O cliente VPN deve utilizar o protocolo IPsec para fechamento de VPN client;
- 3.14.3. O cliente VPN deve ter suporte para uma autenticação híbrida utilizando os protocolos RADIUS, TACACS+ e LDAPS;
- 3.14.4. O cliente VPN deve suportar autenticação;
- 3.14.5. O cliente VPN deve suportar autenticação se utilizando de autenticação baseada em USB Tokens;
- 3.14.6. O cliente VPN deve suportar a autenticação em um domínio Windows;

3.15. Funcionalidades de Filtro WEB:

- 3.15.1. Deve especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
- 3.15.2. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs e redes;
- 3.15.3. Deve possuir a capacidade de criar políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando os serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory;
- 3.15.4. Deve permitir popular todos os logs de URL com as informações dos usuários conforme descrito na integração com serviços de diretório;
- 3.15.5. Deve suportar a capacidade de criar políticas baseadas no controle por URL e Categoria de URL;
- 3.15.6. Deve possuir no mínimo 70 categorias de URLs;
- 3.15.7. Deve suportar a customização de páginas de bloqueio;
- 3.15.8. Deve permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão "Continuar" para permitir o usuário continuar acessando o site);



4. SERVIÇOS DE SUPORTE ON-SITE, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

- 4.1. Para o item 3 (SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE PERÍMETRO E REDE (TIPO 1)), com instalação dentro dos Datacenters, Todos os itens necessários para a instalação dos equipamentos, como patch cords de fibra óptica, conectores ou transceivers ópticos, GBIC e/ou SFP, patch cords Ethernet certificados, ou qualquer outro módulo ou equipamento necessário para a implantação, deverá ser fornecido pela CONTRATADA, sem custos adicionais, todos os materiais utilizados deverão estar de acordo e completamente compatíveis com as necessidades técnicas dos equipamentos ofertados;
- 4.2. Reunião de pré-site para definição dos requisitos, arquitetura e topologia da instalação;
- 4.3. Instalação física dos appliances será feita em rack 19" existentes nas dependências do órgão;
- 4.4. Energização do appliance e conexão dos patch cords fornecidos pela CONTRATADA;
- 4.5. Configuração da interface de gerenciamento do appliance;
- 4.6. Configuração das "Data Port" para acesso aos serviços externos;
- 4.7. Registro do appliance junto ao fabricante;
- 4.8. Ativação das licenças de software adquiridas;
- 4.9. Atualização da base de dados de informações de todas as funcionalidades tais como Antivírus, URL Filtering, IPS, etc conforme aquisição e implementação destas funcionalidades;
- 4.10. Atualização de firmware do appliance;
- 4.11. Configuração das interfaces do firewall em modo Layer 2 ou Layer 3, conforme definição;
- 4.12. Configuração de Zonas do firewall, conforme definição;
- 4.13. Configuração de políticas de NAT, conforme definição;
- 4.14. Configuração de Security Policies, conforme definição;
- 4.15. Validação do funcionamento das regras do ambiente implementado;
- 4.16. Elaboração da documentação do ambiente implementado.

5. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO TÉCNICO:

- 5.1. A CONTRATADA deverá prover um plano de transferência de conhecimento técnico de no mínimo 40 (quarenta) horas referentes a operação e administração das soluções implementadas;



5.2. Este período de hands-On deverá ser iniciado após o término da implantação das soluções, não sendo concorrentes com a atividades e o período de instalação;

6. GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS:

6.1. A garantia para os equipamentos deverá ser fornecida pelo fabricante quando este não for a mesma empresa CONTRATADA;

6.2. O prazo mínimo de garantia e suporte técnico será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da entrega do equipamento;

6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de suporte por telefone (0800) ou e-mail por todo o período de garantia, podendo ser fornecido os canais do próprio fabricante;

6.4. Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

6.5. Os serviços de reparo dos equipamentos, se necessário, serão executados no local de uso dos equipamentos (on-site) e poderá ser realizado através de uma assistência técnica local autorizada ou do próprio fabricante;

6.6. O prazo máximo para atendimento do início do chamado é de 02 (duas) horas, contadas a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade, e a resolução do chamado deverá ser de até 08 (oito) horas e caso de não resolução a CONTRATADA deverá disponibilizar um equipamento de igual capacidade ou superior para a CONTRATANTE até a resolução do problema, sem ônus;

6.7. O período de disponibilidade para chamada dos serviços de manutenção dos equipamentos é de 24 x 7 x 365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano);

6.8. Quando o reparo do equipamento ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, o mesmo deverá ser substituído definitivamente por outro equipamento novo, sem uso anterior, de configuração igual ou superior;

6.9. As despesas decorrentes da aplicação das garantias aqui especificadas correrão por conta da CONTRATADA ou do próprio fabricante, inclusive aqueles referentes ao transporte de equipamentos;

6.10. O fabricante ou a CONTRATADA deverá controlar a evolução dos chamados e posicionar a CONTRATANTE quanto ao andamento da solução;

7. Deverá ser garantido ao IPEM-SP o pleno acesso às consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados,



além de permitir downloads de quaisquer atualizações de softwares, drivers, firmwares etc., ou documentação deste produto.

8. DA CONTRATADA:

- 8.1. À CONTRATADA, além das obrigações constantes neste Edital, cabe:
- 8.2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 8.3. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o IPEM-SP;
- 8.4. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- 8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 8.6. Dar ciência imediata e por escrito ao IPEM-SP de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 8.7. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre execução do contrato;
- 8.8. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao IPEM-SP ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do IPEM-SP em seu acompanhamento;
- 8.9. Prestar a garantia do objeto deste contrato, nos termos do Memorial Descritivo;
- 8.10. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc;
- 8.11. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pelo IPEM-SP;

9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 9.1. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL;
- 9.2. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os produtos, tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;



- 9.3. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes ao objeto da licitação;
- 9.4. A comprovação a que se refere os itens objeto deste Termo de Referência poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;
- 9.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato;
- 9.6. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação;
- 9.7. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante;
- 9.8. Declaração, específica para este certame, emitida pelo fabricante, comprovando que o licitante está apto e qualificado a vender e comercializar as soluções e os serviços técnicos objetos deste Termo de Referência. Se a equipe técnica do IPEM-SP considerar cabível, ele poderá realizar diligência para confirmar a veracidade das informações fornecidas;
- 9.9. A declaração específica solicitada acima deverá ser apresentada em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação;
- 9.10. O licitante deverá apresentar as especificações e documentações técnicas de cada um dos itens ofertados através de catálogos, endereço URL internet do fabricante ou declaração do fabricante com as respectivas informações técnicas para comprovação dos requisitos técnicos solicitados para a prévia análise técnica dos itens ofertados;

10. PRAZOS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

- 10.1. Entrega em até 5 dias após o aceite do IPEM-SP;
- 10.2. IPEM-SP – Rua Santa Cruz, 1922 – 4º ANDAR – São Paulo – SP, de segunda-feira a sexta-feira das 9 horas as 16 horas – tel. 3581- 2267/3581-2071;
- 10.3. IPEM-SP – RUA MURIAÉ, 154 – SÃO PAULO – SP – segunda-feira a sexta-feira das 9 horas as 16 horas – tel. 3581- 2267/3581-2071;
- 10.4. Frete QUANDO NECESSÁRIO por conta do fornecedor;

11. PAGAMENTO:

- 11.1. 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada por responsável do IPEM-SP.



APÊNDICE 1 DO ANEXO I

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

- *Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelo representante legal da Contratada*

A Contratada _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede em _____, doravante designada Signatário, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

- *Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelos profissionais da Contratada*
_____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, doravante designado(a) Signatário, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto deste ajuste.

2. A expressão "informações restritas" abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.



3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.
 4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.
 5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
 6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
 7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
 8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.
 9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, cuja cópia recebeu: _____
- E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023-E

PROCESSO IPEMSP 149.00001735/2023-16

OFERTA DE COMPRA N.º 172201170562023OC00031

OBJETO: Aquisição de Sistema de Segurança de Borda

ITEM	ITEM BEC	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL
1	6215572	Solução de segurança de perímetro e rede (tipo 1)	3	unid	R\$	R\$
2	6215432	Solução de segurança de perímetro e rede (tipo 2)	20	unid	R\$	R\$

VALOR TOTAL : R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- e) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:



- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)